



**Município de Guarujá do Sul**  
**Estado de Santa Catarina**

**Decreto Municipal 30/2014**

**INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS E DA  
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Legislação em Vigor, e, em especial a Lei Municipal nº 2.328/2014 de 18 de Fevereiro de 2014.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Executivo do Município de Guarujá do Sul, SC.

Parágrafo único. A partir do dia 01 de março de 2014, o Diário Oficial dos Municípios substitui as demais formas de publicação e será veiculado no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), na rede mundial de computadores - Internet.

Art. 2º A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Parágrafo único. A assinatura digital do Diário Oficial dos Municípios ficará sob responsabilidade do Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA.

Art. 3º Os atos oficiais de efeitos externos surtirão seus efeitos somente depois de publicados no Diário Oficial dos Municípios.

Parágrafo único. Os atos oficiais de efeitos internos entrarão em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor o presente Decreto Administrativo, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL - SC, em  
20 de Fevereiro de 2014  
62º ano da Fundação e 52º ano da Instalação.

**JOSÉ CARLOS FOIATTO**  
**Prefeito Municipal**

- Certificamos que o presente Decreto Administrativo foi publicado e registrado nesta Secretaria em data Supra.

**CLAUDIO INACIO WESCHENFELDER**  
**Secretário da Administração e Fazenda**